



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE PEDREIROS, CARPINTEIROS, SERRALHEIROS, AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS E BORRACHEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SENDO A PRESTAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS REQUISITADOS E ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.491/0001-94, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro – cidade de Miravânia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elzio Mota Dourado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10.638.153 (SSP/MG), inscrita no CNPJ/MF sob nº 088.141.126-49, residente e domiciliado na Fazenda Miradouro, Zona Rural no município de Miravânia/MG, torna público o presente Credenciamento, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

O processo de Credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos neste edital;
- b) análise documental;
- c) habilitação;
- d) divulgação dos habilitados;
- e) contratação conforme necessidade do município; e
- f) acompanhamento da execução do credenciamento.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- c) Anexo III - Minuta de Termo de Credenciamento.
- d) Anexo IV – Modelo de proposta de credenciamento;
- e) Anexo V – Termo de referência;



## I - OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE PEDREIROS, CARPINTEIROS, SERRALHEIROS, AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS E BORRACHEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SENDO A PRESTAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS REQUISITADOS E ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

1.2. O credenciamento não gerará aos credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastro, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

## II - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala do Departamento de Licitação, na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro – Miravânia/MG, no horário de 07 às 12 horas e das 14 às 17 horas. E também pelo site oficial do município [www.miravania.mg.gov.br](http://www.miravania.mg.gov.br)

2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@miravania.mg.gov.br](mailto:licitacao@miravania.mg.gov.br).

2.3 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

2.4 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após a publicação resumida deste instrumento, mediante petição a ser enviada para o e-mail [licitacao@miravania.mg.gov.br](mailto:licitacao@miravania.mg.gov.br), ou protocolizadas na sala do Departamento de Licitação.

## III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Credenciamento somente pessoa física, que atenderem as condições específicas de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Prefeitura Municipal de Miravânia, dos decretos referentes ao assunto e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

3.2 A participação no Credenciamento implica manifestação do interesse da pessoa física em participar do processo de Credenciamento junto a Prefeitura e a aceitação e submissão a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



pertinentes expedidos pela Administração da Prefeitura Municipal de Miravânia.

3.3 Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e respectivos anexos.

3.4 Não poderá participar do Credenciamento a pessoa física:

3.4.1 declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.2 com execução patrimonial;

3.4.3 enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

### IV - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1 Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues na Sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miravânia, no período de **14/06/2023 a 13/06/2024**, horário de 07 às 12 horas e das 14 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro – Miravânia/MG, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

4.2 O presente Credenciamento permanecerá aberto até **13/06/2024** para entrega dos envelopes, podendo outros interessados encaminhar a documentação necessária para firmarem o Termo de Adesão enquanto perdurar a vigência deste Edital e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.

4.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento a partir da publicação do presente Edital, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 Os envelopes contendo a documentação referente ao Credenciamento deverão ser lacrados, contendo em sua face externa, além do nome, CPF e endereço da pessoa física, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 1 - À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA/MG**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.5 Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante do Título V, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial, e rubricadas pelo seu representante legal.

4.6 As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende



a todos os requisitos para participar do processo de Credenciamento.

## V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente Credenciamento, relacionados a seguir:

### 5.1.1 Da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

- a) Cópia da cédula de Identidade Civil (RG);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- d) Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#).
- h) Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de experiência em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou Atestado (s) de qualificação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento;
- i) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio do proponente licitante, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.
- j) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988(trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99;
- k) Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação;
- m) Requerimento de inscrição, devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo IV).

### 5.2 DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À HABILITAÇÃO

5.2.1 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



exigida, no prazo e horários estabelecidos, e se enquadrarem nas regras deste Edital.

5.2.2 Os documentos necessários à participação no presente Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Divisão de Licitação desta prefeitura, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.

5.2.3 Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados.

5.2.4 Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.2.5 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos **90 (noventa)** dias anteriores à data de sua apresentação.

5.3 Serão considerados inabilitados os interessados que:

- a) por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado pelo órgão que o expediu;
- b) deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital; e
- c) tenham sido descredenciados e/ou descontratados pela Prefeitura Municipal de Miravânia anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados.

## VI - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A lista de cadastrados e credenciados será divulgada considerando a classificação que será de acordo com a data de protocolo de envelopes nessa divisão, desde que eles atendem todas as exigências desse edital.

## VII - DO CREDENCIAMENTO

7.1 Estarão credenciadas a prestar serviços, objeto deste edital as pessoas físicas que apresentarem corretamente toda a documentação exigida, concordando com as normas propostas pela Prefeitura, para operacionalização do serviço.

7.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente da prefeitura ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3 Atendidas todas as condições exigidas, a pessoa física assinará o Termo de Credenciamento,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas.

7.4 Não será credenciada a proponente que deixar de apresentar os documentos exigidos.

7.5 Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais credenciados que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento.

7.6 A prestação dos serviços será agendada previamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

7.7 O simples Credenciamento não gera direito de recebimento de valores pelo credenciado, somente será devido pagamento ao credenciado que prestar serviços efetivamente.

### VIII - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de Credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Miravânia.

8.2 O recurso poderá ser encaminhado para o endereço eletrônico [licitacao@miravania.mg.gov.br](mailto:licitacao@miravania.mg.gov.br), via postal, ou ser protocolado na Sala do Departamento de Licitação, no prazo estabelecido no item 8.1, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise.

8.3 A autoridade competente poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### IX - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Miravânia convocará os credenciados para a assinatura do Termo de Credenciamento, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital, o que deverá ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

9.2 Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

9.3 O Termo de Credenciamento terá sua vigência estabelecida pela Prefeitura Municipal de Miravânia, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da Prefeitura Municipal de Miravânia, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente a credenciada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo os serviços já prestados e sem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



que caibam, ao credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

9.5 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, de ofício, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelados, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

9.6 O Termo de Credenciamento celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Miravânia.

9.7 Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no Termo de Credenciamento a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo III.

### X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A prestação de serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal Solicitante, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

### XI - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A remuneração pela prestação dos serviços será efetuada de acordo com os valores constantes no quadro abaixo, observando a quantidade de serviços realizados durante o mês.

#### Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS (RESUMO DE QUANTITATIVOS)						
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1 / 19983	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROÇADA DE ESTRADAS, CAPINA DE RUA, AJUDANTE DE PEDREIRO, ZELADOR DE PRAÇAS, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	2160	R\$ 70,50	R\$ 152.280,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	720	R\$ 70,50	R\$ 50.760,00
		PERI PERI	DIÁRIA	600	R\$ 70,50	R\$ 42.300,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	600	R\$ 70,50	R\$ 42.300,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	720	R\$ 70,50	R\$ 50.760,00
		BREJÃO	DIÁRIA	720	R\$ 70,50	R\$ 50.760,00
		COCOS	DIÁRIA	240	R\$ 70,50	R\$ 16.920,00
	<b>SUBTOTAL DO ITEM 01</b>			<b>5760</b>		<b>R\$ 406.080,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2 / 17323	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO)	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	110	R\$ 198,00	R\$ 21.780,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	35	R\$ 198,00	R\$ 6.930,00
		PERI PERI	DIÁRIA	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	20	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
		BREJÃO	DIÁRIA	40	R\$ 198,00	R\$ 7.920,00
		COCOS	DIÁRIA	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
	<b>SUBTOTAL DO ITEM 02</b>			<b>240</b>		<b>R\$ 47.520,00</b>
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3 / 27465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO - SERVIÇO DE COLAGEM DE CÂMARA DE AR, TROCA DE VALVULA E BICO E MONTAGEM DE PNEUS PARA MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃ) E MAQUINAS PESADAS, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	240	R\$ 70,50	R\$ 16.920,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	0	R\$ 70,50	R\$ 0,00
		PERI PERI	DIÁRIA	0	R\$ 70,50	R\$ 0,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	0	R\$ 70,50	R\$ 0,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	0	R\$ 70,50	R\$ 0,00
		BREJÃO	DIÁRIA	0	R\$ 70,50	R\$ 0,00
		COCOS	DIÁRIA	0	R\$ 70,50	R\$ 0,00
	<b>SUBTOTAL DO ITEM 03</b>			<b>240</b>		<b>R\$ 16.920,00</b>
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4 / 17238	PEDREIRO DE ALVENARIA / ACABAMENTO (ASSENTAMENTO DE PISO EM PORCELANATO, INCLUSIVE CONTRAPISO, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	440	R\$ 163,00	R\$ 71.720,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	140	R\$ 163,00	R\$ 22.820,00
		PERI PERI	DIÁRIA	60	R\$ 163,00	R\$ 9.780,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	60	R\$ 163,00	R\$ 9.780,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	80	R\$ 163,00	R\$ 13.040,00
		BREJÃO	DIÁRIA	160	R\$ 163,00	R\$ 26.080,00
		COCOS	DIÁRIA	20	R\$ 163,00	R\$ 3.260,00
	<b>SUBTOTAL DO ITEM 04</b>			<b>960</b>		<b>R\$ 156.480,00</b>
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



5 / 17329	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR - PREPARAR E PINTAR AS SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS CIVIS, RASPANDO-AS, LIMPANDO-AS, EMASSANDO-AS E COBRINDO-AS COM UMA OU VÁRIAS CAMADAS DE TINTA. INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	220	R\$ 162,50	R\$ 35.750,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	70	R\$ 162,50	R\$ 11.375,00
		PERI PERI	DIÁRIA	30	R\$ 162,50	R\$ 4.875,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	30	R\$ 162,50	R\$ 4.875,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	40	R\$ 162,50	R\$ 6.500,00
		BREJÃO	DIÁRIA	80	R\$ 162,50	R\$ 13.000,00
		COCOS	DIÁRIA	10	R\$ 162,50	R\$ 1.625,00
<b>SUBTOTAL DO ITEM 05</b>				<b>480</b>		<b>R\$ 78.000,00</b>
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6 / 17326	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHEIRO, SERVIÇOS DE SERRALHEIRIA E SOLDAS ELÉTRICAS EM GERAL, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	220	R\$ 198,23	R\$ 43.610,60
		VIRGINIO	DIÁRIA	70	R\$ 198,23	R\$ 13.876,10
		PERI PERI	DIÁRIA	30	R\$ 198,23	R\$ 5.946,90
		PANELINHA I	DIÁRIA	30	R\$ 198,23	R\$ 5.946,90
		PANELINHA II	DIÁRIA	40	R\$ 198,23	R\$ 7.929,20
		BREJÃO	DIÁRIA	80	R\$ 198,23	R\$ 15.858,40
		COCOS	DIÁRIA	10	R\$ 198,23	R\$ 1.982,30
<b>SUBTOTAL DO ITEM 06</b>				<b>480</b>		<b>R\$ 95.150,40</b>
<b>VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS</b>						<b>R\$ 800.150,40</b>

11.2 A Prefeitura Municipal de Miravânia pagará ao credenciado até o 5º dia útil de cada mês.

11.3 A nota fiscal deverá ser emitida pela credenciada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

11.4 O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Miravânia será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela credenciada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

## XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando o Credenciado às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de Miravânia às seguintes penalidades:

12.1.1 advertência.

12.1.2 Ocorrendo atraso na prestação dos serviços por culpa da contratada, devidamente comprovada, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor global do contrato.

12.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência de reincidência no descumprimento da obrigação, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

12.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme disposto no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 São causas de descredenciamento da credenciada a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, na Minuta de Termo de Credenciamento, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a Prefeitura Municipal de Miravânia, apuradas em Processo Administrativo.

12.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago a Prefeitura Municipal de Miravânia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

### **XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes dos Credenciamentos oriundos deste Edital, serão acobertados pelas seguintes dotações orçamentárias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



FICHA	FONTE
208	1500001001
210	1500001001
1167	2500001001
306	1500001001
308	1500001001
371	1500001002
373	1500001002
1166	2500001002
420	2500001002
423	1500001002
458	1500001002
460	1500001002
597	1500000000
599	1500000000
964	1500000000
966	1500000000
1011	1500000000
1012	1500000000
1030	1500000000
1031	1500000000
1020	1500000000
1022	1500000000

### XIV - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

14.1. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os(as) interessados(as), seja de que natureza for.

### XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

15.2 A inobservância, em qualquer fase do processo de Credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

15.3 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.4 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Miravânia ou divulgadas no Diário Oficial do Município.

15.5 O credenciado deverá manter sua situação de habilitação no decorrer de toda a vigência do Credenciamento.

15.6 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do presente Edital, poderão se manifestar por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura.

15.7 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de Credenciamento poderão ser interpostos por meio de petição dirigida à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura.

15.8 A Prefeitura Municipal de Miravânia, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

15.9 Enquanto durar a prestação de serviços por meio deste Credenciamento, poderá, a qualquer tempo, novos interessados requisitarem o seu Credenciamento, bastando que tal solicitação nos termos deste Edital seja protocolada no endereço já mencionado.

### XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Manga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Miravânia/MG, 13 de junho de 2023.

Moisés Torres Dourado  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 001, de 02/01/2023

Edo Ferreira da Mota  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Elzio Mota Dourado  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

A(o) licitante \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ inscrita(o) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

A(o) licitante \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ inscrita(o) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



### ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. .... /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.491/0001-94, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro – cidade de Miravânia/MG, doravante denominada **CRENCIANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elzio Mota Dourado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10.638.153 (SSP/MG), inscrita no CNPJ/MF sob nº 088.141.126-49, residente e domiciliado na Fazenda Miradouro, Zona Rural no município de Miravânia/MG, e de outro lado, o(a) nome\_\_\_, inscrito no C P F sob nº\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na\_\_\_\_\_, denominada de **CRENCIADA(O)**, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº\_\_\_\_\_, residente e domiciliado\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, tendo em vista o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, fundamentado no “caput” do art. 25º da Lei Federal nº 8.666/93 e Edital de Credenciamento nº 001/2023, tem por justo e avençado o presente Termode Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE PEDREIROS, CARPINTEIROS, SERRALHEIROS, AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS E BORRACHEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SENDO A PRESTAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS REQUISITADOS E ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

#### CLÁUSULA 2ª - DOS VALORES

2.1. O preço que será pago pelos serviços para atender a Prefeitura Municipal de Miravânia corresponde a quantia definida na tabela abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



## Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS (RESUMO DE QUANTITATIVOS)						
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1 / 19983	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROÇADA DE ESTRADAS, CAPINA DE RUA, AJUDANTE DE PEDREIRO, ZELADOR DE PRAÇAS, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	2160	R\$ 70,50	R\$ 152.280,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	720	R\$ 70,50	R\$ 50.760,00
		PERI PERI	DIÁRIA	600	R\$ 70,50	R\$ 42.300,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	600	R\$ 70,50	R\$ 42.300,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	720	R\$ 70,50	R\$ 50.760,00
		BREJÃO	DIÁRIA	720	R\$ 70,50	R\$ 50.760,00
		COCOS	DIÁRIA	240	R\$ 70,50	R\$ 16.920,00
	<b>SUBTOTAL DO ITEM 01</b>			<b>5760</b>		<b>R\$ 406.080,00</b>
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2 / 17323	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO)	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	110	R\$ 198,00	R\$ 21.780,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	35	R\$ 198,00	R\$ 6.930,00
		PERI PERI	DIÁRIA	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	20	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
		BREJÃO	DIÁRIA	40	R\$ 198,00	R\$ 7.920,00
		COCOS	DIÁRIA	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
	<b>SUBTOTAL DO ITEM 02</b>			<b>240</b>		<b>R\$ 47.520,00</b>
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3 / 27465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO - SERVIÇO DE COLAGEM DE CÂMARA DE AR, TROCA DE VALVULA E BICO E MONTAGEM DE PNEUS PARA MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃ) E MAQUINAS PESADAS, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	240	R\$ 70,50	R\$ 16.920,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	0	R\$ 70,50	R\$ 0,00
		PERI PERI	DIÁRIA	0	R\$ 70,50	R\$ 0,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	0	R\$ 70,50	R\$ 0,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	0	R\$ 70,50	R\$ 0,00
		BREJÃO	DIÁRIA	0	R\$ 70,50	R\$ 0,00
		COCOS	DIÁRIA	0	R\$ 70,50	R\$ 0,00
	<b>SUBTOTAL DO ITEM 03</b>			<b>240</b>		<b>R\$ 16.920,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4 / 17238	PEDREIRO DE ALVENARIA / ACABAMENTO (ASSENTAMENTO DE PISO EM PORCELANATO, INCLUSIVE CONTRAPISO, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	440	R\$ 163,00	R\$ 71.720,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	140	R\$ 163,00	R\$ 22.820,00
		PERI PERI	DIÁRIA	60	R\$ 163,00	R\$ 9.780,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	60	R\$ 163,00	R\$ 9.780,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	80	R\$ 163,00	R\$ 13.040,00
		BREJÃO	DIÁRIA	160	R\$ 163,00	R\$ 26.080,00
		COCOS	DIÁRIA	20	R\$ 163,00	R\$ 3.260,00
	<b>SUBTOTAL DO ITEM 04</b>			<b>960</b>		<b>R\$ 156.480,00</b>
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5 / 17329	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR - PREPARAR E PINTAR AS SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS CIVIS, RASPANDO-AS, LIMPANDO-AS, EMASSANDO-AS E COBRINDO-AS COM UMA OU VÁRIAS CAMADAS DE TINTA. INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	220	R\$ 162,50	R\$ 35.750,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	70	R\$ 162,50	R\$ 11.375,00
		PERI PERI	DIÁRIA	30	R\$ 162,50	R\$ 4.875,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	30	R\$ 162,50	R\$ 4.875,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	40	R\$ 162,50	R\$ 6.500,00
		BREJÃO	DIÁRIA	80	R\$ 162,50	R\$ 13.000,00
		COCOS	DIÁRIA	10	R\$ 162,50	R\$ 1.625,00
	<b>SUBTOTAL DO ITEM 05</b>			<b>480</b>		<b>R\$ 78.000,00</b>
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6 / 17326	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHEIRO, SERVIÇOS DE SERRALHEIRIA E SOLDAS ELÉTRICAS EM GERAL, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	220	R\$ 198,23	R\$ 43.610,60
		VIRGINIO	DIÁRIA	70	R\$ 198,23	R\$ 13.876,10
		PERI PERI	DIÁRIA	30	R\$ 198,23	R\$ 5.946,90
		PANELINHA I	DIÁRIA	30	R\$ 198,23	R\$ 5.946,90
		PANELINHA II	DIÁRIA	40	R\$ 198,23	R\$ 7.929,20
		BREJÃO	DIÁRIA	80	R\$ 198,23	R\$ 15.858,40
		COCOS	DIÁRIA	10	R\$ 198,23	R\$ 1.982,30
	<b>SUBTOTAL DO ITEM 06</b>			<b>480</b>		<b>R\$ 95.150,40</b>
<b>VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS</b>						<b>R\$ 800.150,40</b>

**CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



3.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do(s) serviço(s) realizado(s) estão previstas e indicadas no processo, conforme abaixo:

FICHA	FONTE
208	1500001001
210	1500001001
1167	2500001001
306	1500001001
308	1500001001
371	1500001002
373	1500001002
1166	2500001002
420	2500001002
423	1500001002
458	1500001002
460	1500001002
597	1500000000
599	1500000000
964	1500000000
966	1500000000
1011	1500000000
1012	1500000000
1030	1500000000
1031	1500000000
1020	1500000000
1022	1500000000



#### **CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO**

4.1 A Prefeitura Municipal de Miravânia pagará ao credenciado em até o 5º (quinto) dia útil os serviços efetivamente prestados, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.

4.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela credenciada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

4.3 O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Miravânia será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela credenciada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 São obrigações específicas da CREDENCIANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento;
- b) Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento;
- c) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços;
- d) Comunicar à Credenciada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da Credenciada;
- e) Rescindir o Termo de Credenciamento nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa da Credenciada.
- f) Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da prestação dos serviços;

5.2 São obrigações específicas da CREDENCIADA:

- a) Efetuar a prestação do serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento;
- b) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

d) Cumprir fielmente o Credenciamento, inclusive disponibilizando profissionais que estejam credenciados nesta Prefeitura, para atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

### **CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES**

6.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando o Credenciado às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de Miravânia às seguintes penalidades:

6.1.1 advertência.

6.1.2 Ocorrendo atraso na prestação dos serviços por culpa da contratada, devidamente comprovada, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor global do contrato.

6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência de reincidência no descumprimento da obrigação, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme disposto no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2 São causas de descredenciamento da credenciada a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, na Minuta de Termo de Credenciamento, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a Prefeitura Municipal de Miravânia, apuradas em Processo Administrativo.

6.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago a Prefeitura Municipal de Miravânia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

### **CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência do Credenciamento será até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, de ofício, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelados, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

### CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A prestação de serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal Solicitante incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Credenciada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

### CLÁUSULA 9ª - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Credenciamento, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

9.2 Toda providência tomada tanto pela Credenciante quanto pela Credenciada, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

### CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Credenciamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Miravânia/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Elzio Mota Dourado  
Prefeito Municipal  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



**ANEXO IV**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

Vimos através do presente instrumento requerer inscrição no processo de CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 de pessoas físicas, para atender a demanda do Município de Miravânia-MG, conforme os termos do Edital, nas seguintes áreas:

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS (RESUMO DE QUANTITATIVOS)</b>						
<b>ITEM / CÓDIGO</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DIARIA / ANO</b>	<b>VALOR UNITARIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1 / 19983	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROÇADA DE ESTRADAS, CAPINA DE RUA, AJUDANTE DE PEDREIRO, ZELADOR DE PRAÇAS, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	2160	R\$ 70,50	R\$ 152.280,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	720	R\$ 70,50	R\$ 50.760,00
		PERI PERI	DIÁRIA	600	R\$ 70,50	R\$ 42.300,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	600	R\$ 70,50	R\$ 42.300,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	720	R\$ 70,50	R\$ 50.760,00
		BREJÃO	DIÁRIA	720	R\$ 70,50	R\$ 50.760,00
		COCOS	DIÁRIA	240	R\$ 70,50	R\$ 16.920,00
	<b>SUBTOTAL DO ITEM 01</b>			<b>5760</b>		<b>R\$ 406.080,00</b>
<b>ITEM / CÓDIGO</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DIARIA / ANO</b>	<b>VALOR UNITARIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
2 / 17323	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	110	R\$ 198,00	R\$ 21.780,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	35	R\$ 198,00	R\$ 6.930,00
		PERI PERI	DIÁRIA	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



	SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO)	PANELINHA II	DIÁRIA	20	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
		BREJÃO	DIÁRIA	40	R\$ 198,00	R\$ 7.920,00
		COCOS	DIÁRIA	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
	<b>SUBTOTAL DO ITEM 02</b>			<b>240</b>		<b>R\$ 47.520,00</b>
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3 / 27465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO - SERVIÇO DE COLAGEM DE CÂMARA DE AR, TROCA DE VALVULA E BICO E MONTAGEM DE PNEUS PARA MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃ) E MAQUINAS PESADAS, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	240	R\$ 70,50	R\$ 16.920,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	0	R\$ 70,50	R\$ 0,00
		PERI PERI	DIÁRIA	0	R\$ 70,50	R\$ 0,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	0	R\$ 70,50	R\$ 0,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	0	R\$ 70,50	R\$ 0,00
		BREJÃO	DIÁRIA	0	R\$ 70,50	R\$ 0,00
		COCOS	DIÁRIA	0	R\$ 70,50	R\$ 0,00
	<b>SUBTOTAL DO ITEM 03</b>			<b>240</b>		<b>R\$ 16.920,00</b>
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4 / 17238	PEDREIRO DE ALVENARIA / ACABAMENTO (ASSENTAMENTO DE PISO EM PORCELANATO, INCLUSIVE CONTRAPISO, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	440	R\$ 163,00	R\$ 71.720,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	140	R\$ 163,00	R\$ 22.820,00
		PERI PERI	DIÁRIA	60	R\$ 163,00	R\$ 9.780,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	60	R\$ 163,00	R\$ 9.780,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	80	R\$ 163,00	R\$ 13.040,00
		BREJÃO	DIÁRIA	160	R\$ 163,00	R\$ 26.080,00
		COCOS	DIÁRIA	20	R\$ 163,00	R\$ 3.260,00
	<b>SUBTOTAL DO ITEM 04</b>			<b>960</b>		<b>R\$ 156.480,00</b>
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5 / 17329	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR - PREPARAR E PINTAR AS SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS CIVIS, RASPANDO-AS, LIMPANDO-AS, EMASSANDO-AS E	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	220	R\$ 162,50	R\$ 35.750,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	70	R\$ 162,50	R\$ 11.375,00
		PERI PERI	DIÁRIA	30	R\$ 162,50	R\$ 4.875,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	30	R\$ 162,50	R\$ 4.875,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	40	R\$ 162,50	R\$ 6.500,00
		BREJÃO	DIÁRIA	80	R\$ 162,50	R\$ 13.000,00
		COCOS	DIÁRIA	10	R\$ 162,50	R\$ 1.625,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



	COBRINDO-AS COM UMA OU VÁRIAS CAMADAS DE TINTA. INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO					
	<b>SUBTOTAL DO ITEM 05</b>			<b>480</b>		<b>R\$ 78.000,00</b>
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6 / 17326	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHEIRO, SERVIÇOS DE SERRALHEIRIA E SOLDAS ELÉTRICAS EM GERAL, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	220	R\$ 198,23	R\$ 43.610,60
		VIRGINIO	DIÁRIA	70	R\$ 198,23	R\$ 13.876,10
		PERI PERI	DIÁRIA	30	R\$ 198,23	R\$ 5.946,90
		PANELINHA I	DIÁRIA	30	R\$ 198,23	R\$ 5.946,90
		PANELINHA II	DIÁRIA	40	R\$ 198,23	R\$ 7.929,20
		BREJÃO	DIÁRIA	80	R\$ 198,23	R\$ 15.858,40
		COCOS	DIÁRIA	10	R\$ 198,23	R\$ 1.982,30
	<b>SUBTOTAL DO ITEM 06</b>			<b>480</b>		<b>R\$ 95.150,40</b>
<b>VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS</b>						<b>R\$ 800.150,40</b>

\*\*\*OBS: O licitante deverá inserir no requerimento de inscrição apenas os itens que irão se credenciar para prestação de serviços de seu interesse.

Local e Data.

Assinatura (nome do Rep. Legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



## ANEXO V - PROJETO BÁSICO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

### 1 - DA JUSTIFICATIVA

1.1 Considerando a intermitente necessidade de manutenção e reparo dos bens públicos e a demanda por serviços de manutenção ou reparo em toda a frota do município e nas instalações mantidas pela prefeitura municipal de Miravânia, considerando que o município não disponibiliza de mão de obra em quantidade suficiente para atender a demanda de limpeza de vias públicas, serviços de pequenos reparos em prédios e praças públicas, bem como para reparo em pontes e mata-burros instalados nas estradas rurais e outras demandas, justifica-se a realização de licitação objetivando o credenciamento de serviços de pedreiros, carpinteiros, serralheiros, ajudantes de serviços gerais e borracheiros para auxiliar na demanda dos respectivos serviços, mediante fornecimento de mão de obra incluso ferramental, conforme detalhado neste projeto básico / especificações técnicas.

### 2 - DA SÍNTESE DOS OBJETOS

2.1 Credenciamento de serviço de pedreiros, carpinteiros, serralheiros, ajudantes de serviços gerais e borracheiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, sendo a prestação dos respectivos serviços requisitados e acompanhados pela Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos.

### 3. - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS

3.1 Descrição dos serviços / Preço Médio

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS (RESUMO DE QUANTITATIVOS)						
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1 / 19983	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROÇADA DE ESTRADAS, CAPINA DE RUA, AJUDANTE DE PEDREIRO, ZELADOR DE PRAÇAS, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	2160	R\$ 70,50	R\$ 152.280,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	720	R\$ 70,50	R\$ 50.760,00
		PERI PERI	DIÁRIA	600	R\$ 70,50	R\$ 42.300,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	600	R\$ 70,50	R\$ 42.300,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	720	R\$ 70,50	R\$ 50.760,00
		BREJÃO	DIÁRIA	720	R\$ 70,50	R\$ 50.760,00
		COCOS	DIÁRIA	240	R\$ 70,50	R\$ 16.920,00
	<b>SUBTOTAL DO ITEM 01</b>			<b>5760</b>		<b>R\$ 406.080,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2 / 17323	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO)	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	110	R\$ 198,00	R\$ 21.780,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	35	R\$ 198,00	R\$ 6.930,00
		PERI PERI	DIÁRIA	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	20	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
		BREJÃO	DIÁRIA	40	R\$ 198,00	R\$ 7.920,00
		COCOS	DIÁRIA	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
<b>SUBTOTAL DO ITEM 02</b>				<b>240</b>		<b>R\$ 47.520,00</b>
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3 / 27465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO - SERVIÇO DE COLAGEM DE CÂMARA DE AR, TROCA DE VALVULA E BICO E MONTAGEM DE PNEUS PARA MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO) E MAQUINAS PESADAS, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	240	R\$ 70,50	R\$ 16.920,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	0	R\$ 70,50	R\$ 0,00
		PERI PERI	DIÁRIA	0	R\$ 70,50	R\$ 0,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	0	R\$ 70,50	R\$ 0,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	0	R\$ 70,50	R\$ 0,00
		BREJÃO	DIÁRIA	0	R\$ 70,50	R\$ 0,00
		COCOS	DIÁRIA	0	R\$ 70,50	R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL DO ITEM 03</b>				<b>240</b>		<b>R\$ 16.920,00</b>
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4 / 17238	PEDREIRO DE ALVENARIA / ACABAMENTO (ASSENTAMENTO DE PISO EM PORCELANATO, INCLUSIVE CONTRAPISO, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	440	R\$ 163,00	R\$ 71.720,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	140	R\$ 163,00	R\$ 22.820,00
		PERI PERI	DIÁRIA	60	R\$ 163,00	R\$ 9.780,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	60	R\$ 163,00	R\$ 9.780,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	80	R\$ 163,00	R\$ 13.040,00
		BREJÃO	DIÁRIA	160	R\$ 163,00	R\$ 26.080,00
		COCOS	DIÁRIA	20	R\$ 163,00	R\$ 3.260,00
<b>SUBTOTAL DO ITEM 04</b>				<b>960</b>		<b>R\$ 156.480,00</b>
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



5 / 17329	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR - PREPARAR E PINTAR AS SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS CIVIS, RASPANDO-AS, LIMPANDO-AS, EMASSANDO-AS E COBRINDO-AS COM UMA OU VÁRIAS CAMADAS DE TINTA. INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	220	R\$ 162,50	R\$ 35.750,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	70	R\$ 162,50	R\$ 11.375,00
		PERI PERI	DIÁRIA	30	R\$ 162,50	R\$ 4.875,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	30	R\$ 162,50	R\$ 4.875,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	40	R\$ 162,50	R\$ 6.500,00
		BREJÃO	DIÁRIA	80	R\$ 162,50	R\$ 13.000,00
		COCOS	DIÁRIA	10	R\$ 162,50	R\$ 1.625,00
<b>SUBTOTAL DO ITEM 05</b>				<b>480</b>		<b>R\$ 78.000,00</b>
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6 / 17326	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHEIRO, SERVIÇOS DE SERRALHEIRIA E SOLDAS ELÉTRICAS EM GERAL, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	220	R\$ 198,23	R\$ 43.610,60
		VIRGINIO	DIÁRIA	70	R\$ 198,23	R\$ 13.876,10
		PERI PERI	DIÁRIA	30	R\$ 198,23	R\$ 5.946,90
		PANELINHA I	DIÁRIA	30	R\$ 198,23	R\$ 5.946,90
		PANELINHA II	DIÁRIA	40	R\$ 198,23	R\$ 7.929,20
		BREJÃO	DIÁRIA	80	R\$ 198,23	R\$ 15.858,40
		COCOS	DIÁRIA	10	R\$ 198,23	R\$ 1.982,30
<b>SUBTOTAL DO ITEM 06</b>				<b>480</b>		<b>R\$ 95.150,40</b>
<b>VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS</b>						<b>R\$ 800.150,40</b>

3.2 Os valores em que o município se propoe a pagar por conta da diária trabalhada são os contantes do quadro acima.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados mediante a necessidade da Prefeitura, ou Secretaria Municipal requisitante, a qual encaminhará a Contratada a Ordem de Serviço contendo, no mínimo:

- 4.1.1 Local da realização do serviço;
- 4.1.2 Especificidade do Serviço a ser prestado;
- 4.1.3 Prazo para a conclusão;
- 4.1.4 Estimativa de valor a ser pago ao contratado;
- 4.1.5 Responsável pelo monitoramento/fiscalização.

4.2 Os serviços serão prestados nas instalações e dependências dos prédios públicos do Município de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



Miravânia, tanto aqueles localizados no distrito-sede quanto nos demais distritos do município, observando uma lista de revezamento entre os credenciados, que será elaborada por ordem de credenciamento pela própria Prefeitura, ao fim do prazo de credenciamento, ficando vedada a prestação de outros serviços que não aqueles estabelecidos previamente.

4.3 A lista observará a ordem de credenciamento e será rotacional, retornando ao primeiro da lista ao fim do transcurso desta.

4.4 Havendo novos credenciados após a emissão da lista, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida e atenderão ao revezamento entre os demais credenciados.

4.5 Os serviços serão solicitados ao credenciado escalado, mediante contato telefônico, ou outro meio.

4.6 Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente jogado para o fim da lista.

4.7 Os serviços objeto deste credenciamento deve ser executados diretamente pelo Contratado, **não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.**

4.8 A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

4.9 Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Miravânia, sendo de responsabilidade do Contratado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

4.10 O Contratado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o presente contrato.

4.11 O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

4.12 Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, impostos, fornecimento de ferramentas, entre outros;

4.13 A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

4.14 Os prestadores dos serviços, objeto desta licitação, deverão possuir capacidade técnica para a realização dos referidos serviços e estar permanentemente em dia com todas suas obrigações fiscais e trabalhistas. Além disso, observarão o seguinte:

4.14.1 Os prestadores serão responsáveis e obrigados a utilizar todos os equipamentos obrigatórios de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



segurança;

4.14.2 Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços, não sendo a contratante obrigada a fornecê-los.

**4.15 Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de experiência em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito pública ou privado.**

**4.15.1 O atestado dever conter assinatura e carimbo da contratante.**

4.16 O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

4.17 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

4.18 Durante o prazo de garantia, o licitante obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

4.19 O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos Serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

4.20 O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.21 Caberá ao contratado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.

4.22 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Município de Miravânia. Em se tratando de serviços de engenharia, caberá ao engenheiro responsável técnico da administração emitir relatório específico. Para os outros tipos de serviços, o aceite será realizado por servidor municipal, especialmente designado para este fim.

4.23 O relatório de execução de serviço deverá ser devidamente preenchido e assinado por um fiscal da CONTRATANTE, que atestará a veracidade das informações nele contidas.

4.24 O relatório que se refere o item 4.22 e 4.23, será elaborado de forma simples e objetiva, com a simples finalidade registro do serviço efetuado.

## 5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



5.1 As dotações orçamentárias para atendimento às despesas decorrentes da prestação dos serviços descritos acima serão suportada pela seguinte rubrica:

FICHA	FONTE
208	1500001001
210	1500001001
1167	2500001001
306	1500001001
308	1500001001
371	1500001002
373	1500001002
1166	2500001002
420	2500001002
423	1500001002
458	1500001002

460	1500001002
597	1500000000
599	1500000000
964	1500000000
966	1500000000
1011	1500000000
1012	1500000000
1030	1500000000
1031	1500000000
1020	1500000000
1022	1500000000

### 6 - DA VIGENCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 A vigência do futuro contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

### 7 - DA RESCISÃO, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A rescisão contratual dar-se-á conforme definido na Legislação pertinente;

7.2 O Contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993 – Lei de Licitações e Contratos.

7.3 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.4 As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual.

### 8 - DA FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTES E CUSTOS ADICIONAIS

8.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no mês subsequente ao de cada prestação dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês com a apresentação da Nota Fiscal, discriminativa no setor competente da Prefeitura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade;

8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis;

8.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura;

8.4 A Prefeitura não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

8.5 Todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, custo com mão de obra dos profissionais, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas são por conta e risco da futura contratada.

### 9 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

São obrigações e responsabilidades das partes, afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

#### 9.1 A CREDENCIADA/CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1 Na execução do contrato, será obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico / Especificações Técnicas;
- b) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- d) Submeter-se à fiscalização por parte do CREDENCIANTE/CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- e) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes;
- f) Cumprir fielmente o Credenciamento, inclusive disponibilizando profissionais que estejam credenciados nesta Prefeitura, para atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

#### 9.2 A CREDENCIANTE/CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA/CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento;
- c) Comunicar à Credenciada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da Credenciada;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CREDENCIADA/CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CREDENCIADA/CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Rescindir o Termo de Credenciamento nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



Credenciada.

- j) Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da prestação dos serviços;
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Prefeito, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA/CONTRATADA as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

Miravânia/MG, 13 de junho de 2023.

Edo Ferreira da Mota  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



### **AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE PEDREIROS, CARPINTEIROS, SERRALHEIROS, AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS E BORRACHEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

A Prefeitura Municipal de Miravânia, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar o chamamento publico para credenciamento de serviço de pedreiros, carpinteiros, serralheiros, ajudantes de serviços gerais e borracheiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, sendo a prestação dos respectivos serviços requisitados e acompanhados pela Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos, na forma que segue:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS: 14/06/2023 a 13/06/2024 - horário de 07 às 17 horas, de segunda à sexta-feira.**

O Edital de Credenciamento nº 001/2023, encontra-se publicado na integra no site oficial do Município de Miravânia [www.miravania.mg.gov.br](http://www.miravania.mg.gov.br), bem como afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, Avenida Tancredo Neves, nº 300 - Centro - Miravânia-MG. Duvidas a serem esclarecidas através do email. [licitacao@miravania.mg.gov.br](mailto:licitacao@miravania.mg.gov.br).

Miravânia/MG, 13 de junho de 2023.

**Moisés Torres Dourado**  
Presidente Comissão de Licitações  
Portaria nº 001, de 02.01.2023